

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt



Período de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3ª Geração (PARES 3.0)

O Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, veio estabelecer as medidas adequadas para o período temporal

subsequente ao estado de emergência e à situação de calamidade, entre outras medidas destinadas ao reforço do apoio às respostas sociais, estava prevista a criação de uma nova geração do Programa PARES.

Com a publicação da [Portaria n.º 201-A/2020, de 19 de agosto](#), de 19 de agosto foi criada e regulamentada uma nova e 3ª geração do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais, denominado PARES 3.0 e cujo regulamento de acesso é publicado em anexo à citada portaria.

Através do [Despacho n.º 9952/2020, de 15 de outubro](#) decorre entre 15 de outubro e 30 de novembro de 2020, um período de candidaturas ao PARES 3.0, destinado a todas as entidades do setor social e solidário, cujos projetos de investimento se enquadrem nas seguintes tipologias:

• **Tipologia 1 do Regulamento do PARES 3.0** - projetos de investimento que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis constantes do ponto 2 do aviso de abertura de candidaturas.

• **Tipologia 2 do Regulamento do PARES 3.0** - projetos de investimento que visem a realização de obras em estabelecimentos de apoio social

que revistam caráter de urgência ou quando se verifique a necessidade de adaptação de instalações e/ou substituição de materiais e equipamentos, em especial aquelas cujo deficiente funcionamento ponha em causa a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados, sem que se verifique um aumento de capacidade nas respostas sociais elegíveis constantes do citado ponto 2 do presente aviso.

Enquadradas nas Tipologias 1 e 2 do Regulamento do PARES 3.0, são elegíveis as candidaturas às seguintes respostas sociais elegíveis:

- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;
- Serviço de Apoio Domiciliário;
- Centro de Dia;
- Centro de Atividades Ocupacionais;
- Lar Residencial;
- Residência Autónoma.

A candidatura é formalizada mediante o preenchimento de formulário online disponibilizado para o efeito no perfil de cada entidade na Segurança Social Direta

Para obtenção de informações contactar:

CDSS do Instituto da Segurança Social, I. P., da área de intervenção de localização da(s) resposta(s) social(ais) candidata(s).

Gabinete de Planeamento e Estratégia (GPE)

Telefone: 300 510 997; E-mail: [ISS -PARES@seg -social.pt](mailto:ISS-PARES@seg-social.pt)

Índice

Legislação	2
Formação “Gestão de Stress”	4
Saúde	4
UDIPSS	4
IPSS	5
Imprensa	5
Diversos	5

LEGISLAÇÃO

Assembleia da República

Declaração de Retificação n.º 39/2020 - Diário da República n.º 198/2020, Série I de 2020-10-12

Declaração de retificação à [Lei n.º 45/2020](#), de 20 de agosto, que «Altera o regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda nos contratos de arrendamento não habitacional, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à segunda alteração à [Lei n.º 4-C/2020](#), de 6 de abril»

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Portaria n.º 241/2020 - Diário da República n.º 199/2020, Série I de 2020-10-13

Fixa as normas regulamentares necessárias à repartição dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais atribuídos ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Portaria n.º 245/2020 - Diário da República n.º 202/2020, Série I de 2020-10-16

Prorrogação dos contratos das medidas Contrato Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade, Contrato Emprego-Inserção (CEI) e Contrato Emprego-Inserção+ (CEI+)

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2020 - Diário da República n.º 200/2020, Série I de 2020-10-14

Define orientações e recomendações relativas à organização e funcionamento dos serviços públicos de atendimento aos cidadãos e empresas no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Decreto-Lei n.º 87-A/2020 - Diário da República n.º 201/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-10-15

Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19

Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 - Diário da República n.º 200/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-10-14

Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Extrato:

Artigo 4.º - Teletrabalho e organização de trabalho

4 - Nas situações em que não seja adotado o regime de teletrabalho nos termos previstos no Código do Trabalho, podem ser implementadas, dentro dos limites máximos do período normal de trabalho e com respeito pelo direito ao descanso diário e se-

previstos na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença da COVID-19, nomeadamente a adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, de horários diferenciados de entrada e saída ou de horários diferenciados de pausas e de refeições.

5 - Para efeitos do disposto no n.º 4, o empregador pode alterar a organização do tempo de trabalho ao abrigo do respetivo poder de direção.

6 - Para efeitos do disposto no número anterior, deve ser respeitado o procedimento previsto na legislação aplicável.

Artigo 13.º - Eventos

2 — A DGS define as orientações específicas para os seguintes eventos:

c) Eventos de natureza corporativa realizados em espaços adequados para o efeito, designadamente salas de congressos, estabelecimentos turísticos, recintos adequados para a realização de feiras comerciais e espaços ao ar livre.

Artigo 23.º - Medidas no âmbito das estruturas residenciais

O dever especial de proteção dos residentes em estruturas residenciais para idosos, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e outras respostas dedicadas a pessoas idosas, bem como a crianças, jovens e pessoas com deficiência, face à sua especial vulnerabilidade, envolve:

a) Autovigilância de sintomas de doença pelos profissionais afetos a estas unidades e o seu rastreio regular de forma a identificar precocemente casos suspeitos;

b) Realização de testes a todos os residentes caso seja detetado um caso positivo em qualquer contacto;

c) Colocação em prontidão de equipamento de âmbito municipal ou outro, para eventual necessidade de alojamento de pessoas em isolamento profilático ou em situação de infeção confirmada da doença COVID -19 que, face à avaliação clínica, não determine a necessidade de internamento hospitalar;

d) Permissão da realização de visitas a utentes, com observação das regras definidas pela DGS, e avaliação da necessidade de suspensão das mesmas por tempo limitado e de acordo com a situação epidemiológica específica, em articulação com a autoridade de saúde local;

e) Seguimento clínico de doentes COVID -19 cuja situação clínica não exija internamento hospitalar por profissionais de saúde dos agrupamentos de centros de saúde da respetiva área de intervenção em articulação com o hospital da área de referência;

f) Operacionalização de equipas de intervenção rápida, de base distrital, compostas por técnicos de ação direta, auxiliares de serviços gerais, enfermeiros, psicólogos e médicos com capacidade de ação imediata na contenção e estabilização de surtos da doença COVID -19;

g) Manutenção do acompanhamento pelas equipas multidisciplinares.

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt



Ação de Formação "Gestão de Stress"

As sessões de formação de Ativos - "Gestão de Stress", em modelo e-learning síncronas e muito interactivas. No caso do distrito do Porto, podem ser presenciais.

Público-alvo: Quadros Técnicos e Superiores

Descritivo da Unidade de Formação [aqui](#)

Ficha de Inscrição [aqui](#)

SAÚDE

» [Guia de Recomendações por Tema e Setor de Atividade](#)

(atualizado á data de 15 de julho de 2020)

» [Orientação nº 037/2020 de 12/10/2020](#)

Vacinação contra a gripe. Época 2020/2021 - Procedimentos para os Serviços de Saúde do Trabalho

» [Norma nº 004/2020 de 23/03/2020 atualizada a 14/10/2020](#)

COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO - Abordagem do Doente com Suspeita ou Infecção por SARS-CoV-2

INFORMAÇÕES / ATIVIDADES UDIPSS/FEDERAÇÕES



UDIPSS-SANTARÉM

Formação Online Certificada com Dra. Filipa Magalhães

Referendo do Banco de Horas - Procedimento e Formalidades do Referendo do Banco de Horas

Dia: 20 de outubro, tendo a duração de duas horas/sessão (14h30/16h30)., através da plataforma Zoom

Referendo do Banco de Horas - Procedimento e Formalidades do Referendo do Banco de Horas

Poderá inscrever-se [aqui](#).

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

UIPSSDB-Bragança

Ação de formação online “O Que Conta são as Pessoas”

Dia: 22 de outubro, entre as 14h30 e as 16h30

Nesta ação vai ser debatida a temática dos recursos humanos nas Instituições, caminhos a seguir e boas práticas que podemos observar.

Programa [aquí](#)

Inscrições [aquí](#)



INFORMAÇÕES/ATIVIDADES IPSS

Noite de Poesia | Poesia de Memórias

Dia: 21 de outubro

Uma iniciativa da APOIO – Associação de Solidariedade Social

Quem pretender interpretar poemas, solicita-se a inscrição prévia em encontros.poesia@gmail.com até às 19h00 de

Terça-feira, 20 de Outubro de 2020.

[+ info](#)

DIVERSOS

[Esclarecimento sobre Atestados Médicos de Incapacidade Multiusos](#)

A propósito de notícias publicadas no âmbito dos apoios sociais a pessoas com deficiência e realização de Juntas Médicas de Avaliação de Incapacidade, o MTSSS esclarece:

Para efeitos de benefícios sociais, económicos e fiscais, foi prorrogada, até 31 de dezembro de 2020, a validade dos atestados médicos de incapacidade multiuso (AMIM) emitidos (n.º 11, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na redação atual). Isto é, o AMIM continuará a vigorar até ao próximo dia 31 de dezembro.

[+ info](#)

IMPrensa



[Federação para Deficiência Mental "espantada" com prioridades do Governo](#)

... queixou-se a dirigente, que preside também à Associação Portuguesa dos Pais e Amigos do Cidadão **Deficiente** Mental (APPACDM) de Coimbra.

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

Relatório Portugal Mais Velho



Fórum Nacional de Saúde Mental 2020 sob o lema "Cooperação Entre Respostas: Desafios Atuais e Futuros"

Dias: 22 a 23 de outubro, Auditório do Alto dos Moinhos, em Lisboa

O evento, que é uma iniciativa do Programa Nacional de Saúde Mental, realiza-se pela primeira, sendo esta edição dedicada à área da Reabilitação Psicossocial, Profissional e Economia Social.

A CNIS estará representada no III Painel – A Sustentabilidade das Associações, IPSS, Cooperativas e ONG's.

O programa e outras informações podem ser consultadas [aqui](#).



Relatório "Portugal mais Velho"

Por uma sociedade onde os direitos não têm idade

Apesar do aumento da esperança média de vida, as perspetivas sobre o envelhecimento não são as melhores: as pessoas idosas, mesmo que ativas, são globalmente encaradas como pessoas frágeis, doentes e dependentes, o que promove fenómenos de desrespeito pelos seus direitos, exclusão, marginalização e, não raras vezes, situações de crime e violência. A OMS estima, de facto, que uma em cada seis pessoas com 60 ou mais anos seja vítima de violência.

Foi neste contexto que a Fundação Calouste Gulbenkian e a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima – APAV se propuseram desenvolver, entre janeiro de 2019 e junho de 2020, o projeto Portugal Mais Velho, que procurou identificar as lacunas das políticas públicas e da legislação em relação ao envelhecimento da população e à violência contra pessoas idosas. O presente relatório reúne as principais conclusões desse trabalho.



Aconselhamento psicológico no SNS 24
https://www.sns24.gov.pt/guia/aconselhamento-psi_cologico-no-sns-24/

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt



A Plataforma Somos IPSS oferece às IPSS, e outras entidades do setor social, a **possibilidade de usufruírem de um website institucional**, que lhes proporcione uma maior aproximação com a comunidade, divulgar as suas áreas de intervenção, bem como a partilha de outras informações que lhes permitam, por um lado, cumprir com as obrigações legais, e, por outro, disseminar as suas boas práticas e o seu impacto social.

Registe-se sem custos em somosipss.pt e lembre-se...
Juntos, Somos IPSS

Esta plataforma está enquadrada no **Projeto TFA - TheoFrameAccountability – Quadro teórico para a promoção da accountability (prestação de contas) no setor da economia social: o caso das IPSS, promovido pelo ISCA - Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro em parceria com a CNIS – Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, o ISCAP - Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto o ISCAC - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, e tem como objetivos:**

1. Desenvolver uma plataforma tecnológica que permita às IPSS que não disponham de *website* a divulgação online da prestação de contas a que são obrigadas e de outra informação voluntária que cubra os aspetos sociais e económicos da sua atividade (Plataforma somosipss.pt);
2. Desenvolver uma estrutura de indicadores que permita à própria Instituição, aos *stakeholders* e ao Setor da Economia Social fazer uma avaliação da atividade das IPSS nas suas dimensões social, ambiental, financeira e económica;
3. Dar início à elaboração de um anuário financeiro que permita fazer a avaliação do desempenho das IPSS.

Desenvolvida a plataforma tecnológica, **é agora chegado o momento de adesão das Instituições**. Saiba mais sobre somosipss.pt [aqui](#) e [aqui!](#) Para mais informações contacte p.tfa.geral@gmail.com



DIA INTERNACIONAL para a
ERRADICAÇÃO
da **POBREZA**
17 OUTUBRO

Lino Maia